



Comissão de Agricultura e Mar

Informação

**Projeto de Resolução n.º 183/XIII/1.ª (PCP) –
Recomenda ao Governo a resolução dos
problemas e constrangimentos existentes e que**

Discussão ocorrida
nos termos do artigo
n.º 128.º, n.º1, do
RAR, em reunião da
Comissão de
29/03/2016

promova a defesa e valorização da comunidade piscatória da Apúlia”

1. Quinze Deputados do Grupo Parlamentar do PCP tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução n.º 183/XIII/1.^a – “Recomenda ao Governo a resolução dos problemas e constrangimentos existentes e que promova a defesa e valorização da comunidade piscatória de Apúlia”, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).

Esta iniciativa deu entrada na Assembleia da República a 16 de março de 2016, foi admitida a 21 de março de 2016 e baixou à Comissão de Agricultura e Mar, nesse mesmo dia.

2. O Projeto de Resolução (PJR) foi objeto de discussão na reunião da Comissão de Agricultura e Mar de 29 de março de 2016, que decorreu nos termos abaixo expostos.

3. A Senhora Deputada Carla Cruz (PCP) procedeu à apresentação do PJR.

4. Usaram ainda da palavra os Senhores Deputados Rosa Albernaz (PS), Carlos Matias (BE), Maurício Marques (PSD), Abel Baptista (CDS-PP) e Ulisses Pereira (PSD).

5. A Senhora Deputada Rosa Albernaz (PS) e os Senhores Deputados Abel Baptista (CDS-PP) e Maurício Marques (PSD) manifestaram dúvidas em relação ao n.º 2 da iniciativa em apreço.

6. A Senhora Deputada Carla Cruz (PCP) encerrou o debate e manifestou disponibilidade para apresentar uma nova redação do n.º 2.º

7. No dia 30 de março o GP do PCP, na sequência da discussão em Comissão, apresentou uma nova redação ao n.º 2.º do PJR, que segue em anexo.



Comissão de Agricultura e Mar

8. Realizada a discussão, remete-se a presente Informação a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 06 de abril de 2016.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Joaquim Barreto)



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Projeto de Resolução nº 183/XIII/1ª

Recomenda ao Governo a resolução dos problemas e constrangimentos existentes e que promova a defesa e valorização da comunidade piscatória de Apúlia

O concelho de Esposende, distrito de Braga, é detentor de duas comunidades piscatórias: a comunidade piscatória de Esposende e de Apúlia. Ambas as comunidades deparam-se há muito anos com enormes dificuldades, desde logo limitações à atividade da pesca artesanal pela falta da barra em Esposende ganhando as questões de segurança uma preponderância maior. Pese embora estes problemas serem do conhecimento dos sucessivos governos não têm sido tomadas medidas concretas para os resolver, pelo que se tem assistido à diminuição significativa do número de pescadores em ambas as comunidades.

A comunidade piscatória de Apúlia é, de acordo com as informações fornecidas pela Associação de Pescadores Profissionais do Concelho de Esposende, “um núcleo populacional muito individualizado formado essencialmente por famílias dependentes do dinamismo gerado pela pesca, alimentada pela tradição de ir ao mar e pelo amor que revelam pelo “seu mar”, representando a nível local uma elevada importância social, económica e mesmo cultural”. Esta comunidade é formada por três núcleos piscatórios que distam entre si em cerca de 400 metros: os pescadores da praia das Pedrinhas, da praia de Cedovém e da praia da Couve. No total dos três núcleos existem vinte e três embarcações ativas na pesca assim distribuídas: três embarcações na praia das Pedrinhas; nove embarcações na praia de Cedovém e onze embarcações na praia da Couve.

Os acessos às praias estão visivelmente degradados, com poucas intervenções de melhoramento e na maior parte do ano interditos devido à falta de segurança. Para além disso, para poderem ir ao mar e para se deslocarem entre as praias, necessitam da utilização de um trator tendo que suportar todos os custos associados à sua utilização e manutenção.

A Associação dos pescadores refere que, ao longo dos anos, têm ocorrido vários acidentes provocando estragos nas embarcações mas nunca foram realizadas intervenções que correspondessem à real necessidade desta comunidade.

Apesar de todas as vicissitudes sentidas estes profissionais continuam a usar a Pequena Pesca como ferramenta para a obtenção do sustento familiar básico, por forma também a cumprirem com as suas obrigações.

A comunidade da Apúlia não tem infraestruturas, nem está preparada para encaminhar o pescado para a lota que se localiza em Esposende, sede do concelho, nem tão pouco a Barra de Esposende lhes oferece as devidas condições de segurança para o poderem transportar por mar.

Na decorrência desta vicissitude, o registo do pescado é feito em dois locais, o posto de vendagem de Esposende e um posto fictício já existente em Apúlia. Segundo as informações fornecidas, quinze embarcações registam em Esposende e sete embarcações registam no posto fictício de Apúlia.

No posto de vendagem de Esposende o registo da primeira venda do pescado é feito sempre que os pescadores de Apúlia vão ao mar, através da indicação dos próprios pescadores do peixe e das quantidades que capturam. Para a Unidade de Controle Costeiro, este tipo de registo não é válido, por não ser feito *in loco*, estando os pescadores sujeitos à aplicação de coimas se forem abordados pelos agentes.

Em face desta situação, a Associação de Pescadores Profissionais do Concelho de Esposende, dando expressão às preocupações dos pescadores de Apúlia alerta para a necessidade urgente de se criarem as devidas condições para que a comercialização do pescado capturado na comunidade piscatória de Apúlia se possa legalizar definitivamente.

Para a Docapesca, Portos e Lotas SA, entidade que tutela o registo da 1.^a venda do pescado, a solução passa pela criação de um espaço físico numa das praias da comunidade de Apúlia, onde através da colocação de uma balança e de um computador, seja feita a pesagem e o registo de todo o peixe capturado nas três praias, sob um controle apertado da Unidade de Controle Costeiro. Porém, não basta colocar um ponto de pesagem e registo de peixe, numa das praias e não auscultar o que os pescadores pensam. Esta atitude ao invés de motivar a comunidade para a regularização da venda incentiva a rejeição e a hostilização destas práticas, pelo que se impõe uma mudança de atitude perante estas comunidades. É imperioso que seja envolvida a comunidade na resolução dos problemas.

A resolução dos problemas com que a comunidade piscatória de Apúlia está confrontada passa indubitavelmente pela criação de condições de acesso às praias e de uma infraestrutura que possibilite a pesagem e a comercialização do pescado numa das praias dos núcleos, porém, enquanto estas medidas não forem concretizadas deve ser avaliada a possibilidade de criar, à semelhança do que sucede com a comunidade piscatória de Caminha, um regime especial que autorize a venda do pescado fora da lota.

Note-se que se trata de pequenas comunidades, que praticam uma atividade de subsistência, indispensável para a sobrevivência daquelas famílias, mas também de hábitos, tradições e mesmo de núcleos populacionais.

Nestes termos, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PCP apresenta o seguinte Projeto de Resolução

**Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição ,
recomendar ao Governo que:**

1. Adote as medidas necessárias para garantir a melhoria das condições de acesso às praias utilizadas pelos três núcleos de pescadores de Apúlia.
2. (nova redação) Enquanto não forem concretizadas as intervenções no acesso às praias e construção de infraestruturas de comercialização de pescado seja implementada uma solução transitória a exemplo do que sucede com a frota local do rio Minho.

Assembleia da República, 16 de março de 2016

Os Deputados,

**CARLA CRUZ; JOÃO RAMOS; JOÃO OLIVEIRA; ANTÓNIO FILIPE; JORGE MACHADO; DIANA FERREIRA; RITA RATO; PAULO SÁ; JERÓNIMO DE SOUSA; MIGUEL TIAGO; PAULA SANTOS;
FRANCISCO LOPES; BRUNO DIAS; ANA VIRGÍNIA PEREIRA; ANA MESQUITA**